

GERALDO OLIVEIRA

— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
BEATRIZ T. A. OLIVEIRA

FRANCINI CORREA DA SILVA
MATHEUS LEOMAM

ELISABETE A. DE OLIVEIRA

NILTON LUIZ F. DA SILVA

À META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administradora Judicial

Recuperação Judicial – Processo nº 1029056-47.2026.8.11.0041

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

(Art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005)

CREDOR: ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DEVEDOR: SOLUCOES VENDAS E CONSTRUcoes LTDA

AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.989.217/0003-26, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, s/n, KM 13, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000, via seus representantes judiciais, com o endereço profissional na Rua Buenos Aires, 452, Bairro Jardim das Américas, Sala 207 Cuiabá - MT, CEP: 78060-634, local onde recebem as intimações de estilo, vem, respeitosamente, perante a Administração Judicial, apresentar DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, com fundamento no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO/DIVERGENCIA

Em face de **SOLUCOES VENDAS E CONSTRUcoes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.814.487/0002-49,, já qualificada nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em tramite nesta vara.

Foi juntado nos autos em id. 241436601 a lista dos credores, onde discriminou o valor e a classificação do crédito, porém a relação o débito relacionado não bate com o valor realmente devido.

Rua Buenos Aires, 452, Bairro Jardim das Américas, Sala 207 Cuiabá - MT, CEP: 78060-634. Fone: (65) 3028-7808, 3028-7910, e-mail:

recepcao@geraldooliveiraadvocacia.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Geraldo Carlos De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4405-8FD5-70C6-23DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Geraldo Carlos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4405-8FD5-70C6-23DB.

Cumpre esclarecer que a parte devedora, ao apresentar a lista de credores no âmbito de sua recuperação judicial, reconheceu dívida no valor de R\$ 26.668,43 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos):

N.	NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
1	A D Fraga Comércio Ltda	36.445.803/0001-05	R\$ 17.679,75
2	Aagua Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda	09.237.525/0006-24	R\$ 42.251,89
3	Açofer Indústria e Comércio Ltda	03.989.217/0003-26	R\$ 26.668,43
4	Agro Ferragens Luizão Ltda	24.774.390/0002-04	R\$ 7.557,37
5	Arrcelormittal Brasil S/A	17.469.701/0028-97	R\$ 33.777,61
6	Ativa Locação Ltda	02.580.316/0004-78	R\$ 6.056,00

Entretanto, conforme demonstrado pela documentação acostada, o valor efetivamente devido corresponde a quantia originária de R\$ 28.842,41 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) à empresa credora, classificada como QUIROGRAFÁRIOS, que devidamente atualizado perfaz no valor de R\$ 31.050,35 (trinta e um mil cinquenta reais e trinta e cinco centavos) conforme cálculo anexo.

O crédito em questão é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 1020872-25.2026.8.11.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Varzea Grande/MT.

Inclusive a própria devedora peticionou nos referidos autos requerendo a suspensão, sob o fundamento de que o crédito deve ser habilitado na recuperação judicial, em observância ao art. 6º da Lei nº 11.101/2005.

Tal circunstância evidencia o reconhecimento da natureza concursal do crédito e reforça a necessidade de sua correta habilitação pelo valor efetivamente devido.

Ressalva-se que o crédito originário devidamente atualizado perfaz no valor de R\$ R\$ 31.050,35 (trinta e um mil cinquenta reais e trinta e cinco centavos) conforme cálculo anexo.

Desta feita, a credora não concorda com o valor informado, requerendo desde logo a habilitação do crédito com o valor devido apresentado nesta.

Diante do exposto, requer a esta Administração Judicial:

a) o recebimento da presente divergência administrativa de crédito;

b) o reconhecimento de que o crédito da AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. deve constar na relação de credores pelo valor de R\$ 31.050,35, na classe dos créditos quirografários;

c) a retificação da relação de credores a ser apresentada nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005;

d) o recebimento e análise da documentação anexa, especialmente a ação de execução, memória de cálculo, procuração, contrato social e demais documentos comprobatórios do crédito.

Nestes Termos, Pede Deferimento.
Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2026

GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
OAB/MT 4.032

Este documento foi assinado digitalmente por Geraldo Carlos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4405-8FD5-70C6-23DB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4405-8FD5-70C6-23DB> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4405-8FD5-70C6-23DB



Hash do Documento

0BFE480B48AD763313CDAA79BF9E52E072C12E217741F9F1868D7914FA79259E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2026 é(são) :

☒ Geraldo Carlos De Oliveira (Parte) - 495.513.371-15 em 07/08/2026 16:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.5

AC: AC SyngularID Multipla

